

## CARTÓRIO NOTARIAL

• SÍLVIA CÁCERES •

### Certidão

\_\_\_ Certifico que a fotocópia apensa está conforme o original e foi extraída neste Cartório da escritura lavrada de folhas cento e duas a folhas cento e sete verso do livro de notas para escrituras diversas com o número Trinta – B (30 – B). \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que ocupa seis folhas (doze páginas), que têm aposto o selo branco em uso neste Cartório e estão numeradas e por mim rubricadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Cartório Notarial de Sílvia Saraiva de Aguiar Cáceres dos Santos, Ermesinde, vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ A Colaboradora da Notária Sílvia Saraiva de Aguiar Cáceres dos Santos, devidamente autorizada nos termos do artº 8º do DL 26/2004, de 4/2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Teresa Marisa de Oliveira e Sousa)

nº de inscrição na ON: 371/10

Data da publicação da autorização 14/05/2015

\_\_\_ Conta Registada sob o nº FT 2/2018003/1187 *for.*



1/11

## — ALTERAÇÃO —

\_\_\_ No dia vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, no Cartório Notarial a cargo da Notária Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, sito na Rua Cinco de Outubro, 1002, primeiro andar, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, perante mim, respetiva Notária, compareceram como outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_ PRIMEIRO: \_\_\_\_\_

\_\_\_ José Manuel Pereira Ribeiro, Cartão de Cidadão número 09669188 3 ZY7, válido até 24/11/2019, emitido pela entidade competente da República Portuguesa, casado, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, com domicílio profissional na Avenida 5 de Outubro, 160, freguesia e concelho de Valongo, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo, em representação do **MUNICÍPIO DE VALONGO**, adiante também designado por “Concedente”, pessoa coletiva número 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, freguesia e concelho de Valongo, qualidade e suficiência de poderes para o ato que verifiquei, nos termos da Lei número 75/2013 de doze de setembro e da Lei número 169/99 de dezoito de setembro, pelo documento comprovativo do ato de instalação da Câmara Municipal de Valongo para o mandato de dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, que já se encontra arquivado neste cartório notarial, no Maço de Documentos Vinte e Cinco – B, como documento número cento e vinte e oito e pelas deliberações da Câmara Municipal de Valongo das reuniões de vinte e um de junho de dois mil e dezoito e de seis de setembro de dois mil e dezoito, tomadas nos termos da alínea

ccc) do número um do artigo 33º da Lei número 75/2013 de doze de setembro e pela deliberação da Assembleia Municipal de Valongo da reunião de vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito, tomada nos termos da alínea p) do número um do artigo 25º da Lei número 75/2013 de doze de setembro, de que **arquivo certidões**. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ SEGUNDOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Yaguang Wang, NIF 277 182 034, Título de Residência número C62D86142, emitido em 30/09/2016, pela PA-Benfica, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Portugal, válido até 15-10-2018, casada, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa e Alberto Luís Branco Miranda de Carvalho Neto, NIF 247 004 359, Cartão de Cidadão número 12635781 1 ZY8, válido até 13/04/2021, emitido pela entidade competente da República Portuguesa, casado, natural da freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, ambos com domicílio profissional na Rua Constância Maria Rodrigues, número 19, 2640-389 Mafra, os quais outorgam, respetivamente, na qualidade de Administrador de categoria A e de Administrador de categoria B, em representação da sociedade comercial anónima com a firma “**A V – ÁGUAS DE VALONGO, S.A.**”, adiante também designada por “Concessionária”, NIPC e matrícula 505 084 040, com sede na Rua 5 de Outubro, número 306, freguesia e concelho de Valongo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Valongo, com o capital social de quinhentos mil euros, qualidades e suficiência de poderes que verifiquei pela certidão permanente, que consultei hoje em [www.bde.portaldocidadao.pt](http://www.bde.portaldocidadao.pt) com o código de acesso 3717-2441-1421,

SS

2/1.

da qual **arquivo impressão**. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identidade. \_\_\_\_\_

\_\_\_ PELOS OUTORGANTES, NAS QUALIDADES EM QUE OUTORGAM, FOI DITO: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, por escritura de catorze de julho de dois mil, outorgada no Notário Privativo da Câmara Municipal de Valongo, exarada a folhas oitenta e sete e seguintes do respetivo Livro de Notas para Escrituras Diversas número Setenta e Três, de que se encontra já arquivada certidão neste Cartório Notarial, no Maço de Documentos Vinte – B, sob o número cento e dezasseis, foi celebrado entre o Município de Valongo e a representada dos segundos outorgantes, o contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Valongo, daqui em diante designado por “Contrato de Concessão”. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, por escritura de vinte e quatro de maio de dois mil e quatro, exarada a folhas cento e catorze e seguintes do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Setenta e Oito do referido notário, de que se encontra já arquivada certidão neste Cartório Notarial, no mesmo Maço de Documentos Vinte – B, sob o número cento e dezassete, foi outorgado entre os representados dos outorgantes um aditamento ao Contrato de Concessão no âmbito de um processo de revisão da concessão, adiante designado por Primeiro Aditamento. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, por escritura pública outorgada em dez de maio de dois mil e

dezassete, exarada a partir de folhas cento e dezassete do livro de notas para escrituras diversas Vinte – B, deste Cartório Notarial, foi outorgada, entre os representados dos outorgantes uma alteração ao Contrato de Concessão para execução da decisão da Comissão Paritária de dezasseis de dezembro de dois mil e dezasseis, adiante designada, por Segundo Aditamento. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, no Segundo Aditamento, os outorgantes acordaram na cláusula quinquagésima quarta - B do Contrato de Concessão onde a concessionária se comprometeu com um “tarifário social”, disponível até dois mil e quinhentos utilizadores/ano, em que os utilizadores elegíveis beneficiavam de isenção das tarifas fixas dos serviços de água e saneamento e da aplicação ao consumo total das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos, sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos, a partir de um de janeiro de dois mil e dezoito, os constantes dos Anexos 7-AD2 e 8-AD2 do referido aditamento; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, os custos com a aplicação do referido “tarifário social” foram estimados, a preços constantes de dois mil e dezassete, em cerca de duzentos e trinta mil euros para o ano de dois mil e dezoito; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, de acordo com a Recomendação número dois barra dois mil e dez da ERSAR, ponto oito ponto seis, e como uma modalidade possível, o financiamento do “tarifário social” acordado com a concessionária no segundo aditamento faz-se a partir das tarifas aplicadas aos demais utilizadores; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, por escritura pública outorgada em vinte e oito de dezembro

*3/4/17*  
*SC*

de dois mil e dezassete, neste cartório notarial, exarada a partir de folhas cento e vinte e duas do livro de notas para escrituras diversas Vinte e Cinco – B, foi outorgada entre os representados dos outorgantes uma nova alteração ao Contrato de Concessão, adiante designada por Terceiro Aditamento, que repôs o pagamento da retribuição prevista na cláusula quinquagésima primeira do Contrato de Concessão, a partir de um de janeiro de dois mil e dezoito, no pressuposto de que naquela data também entraria em vigor o tarifário para o ano de dois mil e dezoito, o que, no entanto, ainda não aconteceu; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, nesta última escritura (Terceiro Aditamento) os Anexos 7-AD2 e 8-AD2 do Contrato de Concessão, introduzidos pela referida alteração outorgada em dez de maio de dois mil e dezassete (Segundo Aditamento), foram substituídos pelo Anexo 1-AD3; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, entretanto, foi publicado o Decreto-Lei número 147/2017, de cinco de dezembro, que veio estabelecer o “regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas”; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, naquele diploma legal estabeleceram-se os critérios mínimos, vinculativos para todos os municípios aderentes, para o acesso à tarifa social, definindo-se no seu art.º 2º as pessoas singulares, que para aquele efeito, devem ser consideradas em situação de carência económica; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, pela aplicação dos critérios do Decreto-Lei número 147/2017, o universo dos potenciais beneficiários da atribuição de tari-

fa social para a prestação dos serviços de águas e saneamento no concelho de Valongo ultrapassa significativamente o limite dos dois mil e quinhentos utilizadores, previstos no número um da cláusula quinquagésima quarta – B do Contrato de Concessão, estimando-se em cerca de oito mil utilizadores; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, o Decreto-Lei número 147/2017, estabelece que o financiamento da tarifa social compete aos municípios territorialmente competentes, que tenham aderido ao regime de tarifa social; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, o Concedente pretende aderir ao regime de tarifa social previsto naquele diploma legal, estando na disposição de financiar a aplicação do tarifário social aos respetivos beneficiários; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, conseqüentemente, os representados dos outorgantes estão legalmente obrigados a modificar a cláusula quinquagésima quarta – B do Contrato de Concessão, bem como a modificar o Anexo Um da referida escritura outorgada em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezasete (Terceiro Aditamento), que substituiu os Anexos 7-AD2 e 8-AD2 do Contrato de Concessão, de modo a desonerar os utilizadores e respetivos consumos do impacto das tarifas sociais, tais como estavam previstas nos designados Segundo e Terceiro Aditamentos, e conseqüentemente, também a modificar o Anexo 11-AD2 do Contrato de Concessão; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, a eliminação desse impacto no tarifário constante do Anexo Um ao Terceiro Aditamento, traduz-se numa redução no custo mensal dos serviços de água e saneamento previsto para o ano de dois mil e dezoito. \_\_\_\_\_



h/f.

\_\_\_ Que, a TIR – Taxa Interna de Rentabilidade de projeto prevista na cláusula VI do Segundo Aditamento e no Anexo 11-AD2 ao Contrato de Concessão não é alterada pela presente escritura. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, os investimentos previstos no “Caso Base” – Anexo 11-AD2 do Contrato de Concessão não são alterados pelo presente Aditamento, sem prejuízo de o investimento na cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde realizar-se durante o ano de dois mil e dezanove, em vez de no ano de dois mil e dezoito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ ASSIM, \_\_\_\_\_

\_\_\_ PELA PRESENTE ESCRITURA, OS OUTORGANTES NAS RESPECTIVAS QUALIDADES EM QUE OUTORGAM: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Alteram o referido contrato de concessão celebrado em catorze de julho de dois mil, posteriormente aditado em vinte e quatro de maio de dois mil e quatro e alterado em dez de maio de dois mil e dezassete e vinte e oito de dezembro de dois mil e dezassete, como atrás mencionado, nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Cláusula I – Objeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_ 1. Os representados dos outorgantes acordam em modificar a redação da cláusula quinquagésima quarta – B do Contrato de Concessão, nos termos a seguir consagrados. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 2. Os representados dos outorgantes acordam em deferir para o ano de dois mil e dezanove o investimento na cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde, que estava previsto realizar durante o ano de dois mil e dezoito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 3. Os representados dos outorgantes acordam, também, em alterar

o tarifário constante do Anexo Um do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão conforme o Anexo Um a esta escritura, que **arquivo**, que passa a constituir o Anexo 7-AD4 do Contrato de Concessão e será aplicado a partir de um de outubro de dois mil e dezoito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 4. Consequentemente, os representados dos outorgantes também modificam pela presente escritura a redação do Anexo 11-AD2 do Contrato de Concessão, nos termos que constam do Anexo dois desta escritura, que **arquivo** e que passa a constituir o Anexo 11-AD4 do Contrato de Concessão. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 5. Os representados dos outorgantes acordam, ainda, que a contrapartida prevista na cláusula quinquagésima primeira do Contrato de Concessão só entra em vigor na mesma data em que entrar em vigor o novo Anexo 7-AD4 do Contrato de Concessão, alterando-se assim, os números um e três da Cláusula I do Terceiro Aditamento, nos termos a seguir explicitados. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Cláusula II – Alteração ao Contrato de Concessão: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Em consequência do previsto na presente escritura, a Cláusula Quinquagésima Quarta – B do Contrato de Concessão, passa a ter a seguinte redação: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **“CLÁUSULA 54<sup>a</sup> – B – TARIFÁRIO ESPECIAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ 1. Tarifa Social. \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) O Município de Valongo vai aderir ao regime de tarifa social previsto no Decreto-Lei número 147/2017, de cinco de dezembro, através do financiamento pelo Concedente aos beneficiários da tarifa social, através de atribuição de um desconto sobre o preço a pagar por me-

5/4

tro cúbico de água fornecida e de águas residuais recolhidas, desconto esse que será estabelecido por escalão de consumo, e que resultará de deliberação da Concedente. \_\_\_\_\_

\_\_\_ b) A Concessionária faturará periodicamente os beneficiários do tarifário social, que lhe sejam indicados, por escrito, anualmente, pelo Concedente, pelo abastecimento de água e de saneamento com o referido desconto o qual é depois faturado, com a mesma periodicidade, ao Concedente pela Concessionária, para os efeitos do número 3 do art.º 7º do Decreto-Lei n.º 147/2017. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 2. Tarifário – Famílias Numerosas: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) As tarifas de abastecimento e de saneamento são reduzidas para os utilizadores, cujo agregado familiar se integre na categoria de “família numerosa” e desde que cumpram os seguintes requisitos: \_\_\_\_\_

\_\_\_ i) Proprietários ou titulares de contrato de arrendamento do prédio que constitui habitação permanente; \_\_\_\_\_

\_\_\_ ii) Titular de contrato de fornecimento de água relativamente ao prédio que constitui habitação permanente. \_\_\_\_\_

\_\_\_ b) Entende-se por “família numerosa” o agregado familiar composto por um número superior a cinco pessoas, aplicando-se a definição do agregado familiar constante do disposto no art.º 4º do DL 70/2010, de 16 de junho, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

\_\_\_ c) As tarifas variáveis de abastecimento e saneamento para as famílias numerosas são ajustadas para o intervalo de um metro cúbico a dez metros cúbicos no primeiro escalão de consumo, sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos – os constantes do Anexo 7-AD4 do Con-

trato de Concessão; \_\_\_\_\_

\_\_\_ d) O tarifário para famílias numerosas está disponível até quatrocentos utilizadores por ano. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 3. Os utilizadores que pretendam beneficiar do tarifário especial previsto no número anterior devem fazer prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação, designadamente através da entrega de cópia da declaração ou nota de liquidação de IRS e outros documentos considerados necessários, definidos pelo Concedente. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 4. A Concessionária aceitará a celebração de um contrato com a aplicação de um tarifário especial, quando o utilizador constar da comunicação do Concedente prevista no número um desta Cláusula, ou quando o utilizador fizer prova da obtenção da autorização pelo Concedente, devidamente verificado. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 5. A aplicação do tarifário especial previsto no número dois antecedente é feita pelo período de um ano, findo o qual o utilizador deve fazer prova junto da Concessionária que as condições da sua aplicação se mantêm, para que possa continuar a beneficiar desse tarifário por igual período. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Cláusula III – Alteração à Cláusula I do Terceiro Aditamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_ De acordo com o previsto no número cinco da Cláusula I da presente escritura, os representados dos outorgantes alteram a redação da Cláusula I do Terceiro Aditamento, que passa a ter a seguinte redação:

\_\_\_ “Cláusula I – Objeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_ 1. Os representados dos outorgantes acordam em repor em vigor o pagamento da contrapartida prevista no número um da cláusula quin-

6 fl.

quagésima primeira do Contrato de Concessão, com o início da vigência do tarifário previsto no Anexo Um deste Aditamento, na redação que lhe foi dada pelo Quarto Aditamento. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 2. Para o efeito, os representados dos outorgantes, acordam em fixar o montante da contrapartida anual em zero vírgula um sete seis quatro euros por metro cúbico de água vendida, que corresponde ao montante da retribuição prevista na versão inicial do Contrato de Concessão, a preços de dois mil e dezassete. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 3. Consequentemente, os representados dos outorgantes acordam, ainda, em revogar o número três da cláusula quinquagésima primeira do Contrato de Concessão, com efeitos a partir da data prevista na parte final do número um desta cláusula.” \_\_\_\_\_

Cláusula IV – Tarifário a vigorar a partir de um de outubro de dois mil e dezoito: \_\_\_\_\_

\_\_\_ 1. Os representados dos outorgantes acordam em que o tarifário a vigorar em cada um dos anos até ao termo do Contrato de Concessão, a preços constantes de dois mil e dezassete, que será revisto anualmente de acordo com o previsto na cláusula quinquagésima oitava do Contrato de Concessão, na sua atual redação, é o junto como Anexo Um a esta escritura e que passa a constituir o Anexo 7-AD4 do Contrato de Concessão. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 2. Consequentemente, os representados dos outorgantes acordam em que o tarifário a vigorar para o ano de dois mil e dezoito, a aplicar a partir de um de outubro de dois mil e dezoito, é o junto como Anexo Três a esta escritura e que **arquivo**, que é, assim, dado como aprovado

para todos os efeitos legais, pelo Concedente. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Cláusula V – Entrada em vigor: \_\_\_\_\_

\_\_\_ As alterações ao referido Contrato de Concessão constantes da presente escritura entram em vigor na presente data. \_\_\_\_\_

\_\_\_ DECLARARAM, AINDA, OS OUTORGANTES NAS RESPECTIVAS QUALIDADES EM QUE OUTORGAM: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, o referido contrato de concessão se mantém em tudo o mais.

\_\_\_ DECLAROU, AINDA, A SEGUNDA OUTORGANTE YAGUANG WANG, SOB COMPROMISSO DE HONRA, entender perfeitamente a língua portuguesa. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Assim o disseram e outorgaram. \_\_\_\_\_

\_\_\_ ARQUIVO AINDA: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) Anexo Um – Tarifário (a aplicar a cada um dos anos); \_\_\_\_\_

\_\_\_ b) Anexo Dois – Caso Base (altera a redação do Anexo 11-AD2 do segundo aditamento); \_\_\_\_\_

\_\_\_ c) Anexo Três – Tarifário para o ano de dois mil e dezoito, a aplicar a partir de um de outubro de dois mil e dezoito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A Notária,

Silvia Ceim

Registo número E/2018.003/1187

S

Silvia Saraiva dos Santos  
NOTARIA  
ERMESINDE

## CARTÓRIO NOTARIAL

• SÍLVIA CÁCERES •

### CERTIDÃO


\_\_\_ Certifico que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que é fotocópia do documento arquivado neste Cartório Notarial, no maço de documentos do Livro de Escrituras Diversas número Trinta – B (30 - B) sob o número cento e oitenta e três. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que ocupa duas folhas (três páginas), que têm aposto o selo branco em uso neste Cartório e estão numeradas e por mim rubricadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Cartório Notarial de Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, Ermesinde, vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ A Notária,  \_\_\_\_\_

\_\_\_ Conta Registada sob o nº FT 8/2018003/1188 

NOTÁRIA: SÍLVIA CÁ CERES	
Liv. 30-B	Fls. 102
Doc. 183	Fls. 579

KS

  
7

Quarto Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

Anexo 1 - 4.º Aditamento  
(Passa a constituir o anexo 7-AD4 do contrato de concessão)

Tarifário para o período de 2018 a 2036









## CARTÓRIO NOTARIAL

• SÍLVIA CÁCERES •

### CERTIDÃO

\_\_\_ Certifico que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que é fotocópia do documento arquivado neste Cartório Notarial, no maço de documentos do Livro de Escrituras Diversas número Trinta – B (30 - B) sob o número cento e oitenta e quatro. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que ocupa duas folhas (três páginas), que têm aposto o selo branco em uso neste Cartório e estão numeradas e por mim rubricadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Cartório Notarial de Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, Ermesinde, vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ A Notária,  \_\_\_\_\_

\_\_\_ Conta Registada sob o nº FT 9/2018003/1188



NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES	
Liv. 30 -3	Fis. 102)
Doc. 184	Fis. 521

188

2  
Aut  
d

Quarto Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

Anexo 2 - 4.º Aditamento  
(Passa a constituir o anexo 11 - AD4 do contrato de concessão)

Lu. 30. 3. 15. 202

De 189, 10. 522

28

Handwritten signature and initials.

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Anexo 2 - Caso Base

(altera a redação do Anexo 11 - AD2 do 2.º Aditamento)

Table: Volumes estimados - água. Columns: 2017-2036. Rows: Água potável (m3), Domésticos, Domésticos - famílias numerosas, Domésticos, Não domésticos, Autarquias.

Table: Volumes estimados - saneamento. Columns: 2017-2036. Rows: Saneamento (m3), Domésticos, Domésticos - famílias numerosas, Domésticos, Não domésticos, Autarquias.

Table: UTILIZADORES - ÁGUA. Columns: 2017-2036. Rows: Evolução n.º clientes água total, Clientes domésticos, Doméstico - famílias numerosas, Domésticos - outros, Não domésticos, Autarquias.

Table: UTILIZADORES - SANEAMENTO. Columns: 2017-2036. Rows: Evolução n.º clientes saneamento total, Clientes domésticos, Doméstico - famílias numerosas, Domésticos - outros, Não domésticos, Autarquias, Clientes só saneamento.

Demonstração do Resultado de Exploração (a preços correntes)

Table: Demonstração do Resultado de Exploração (a preços correntes). Columns: 2017-2036. Rows: Projeitos de exploração, Tarifa Variável de Água, Tarifa Fixa água, Tarifa Variável de Saneamento, Tarifa Fixa de Saneamento, Tarifas por Outros Serviços - água, Tarifas por Outros Serviços - saneamento, Ramais domiciliários de abastecimento, Ramais domiciliários de saneamento, Tarifas por Outros Serviços - saneamento Paredes, Tarifas por Outros Serviços, Vendas - Investimentos IFRIC 12 a), Total proventos de exploração.

Table: Custos de exploração. Columns: 2017-2036. Rows: Pessoal, Aquisição de água - ADP, Energia eléctrica e outros consumíveis, Combustíveis, Manutenção e conservação de infraestruturas, custos renovação IFRIC 12, Aquisição e/ou locação dos meios logísticos de operação, Controlo analítico de qualidade de água de abast. e águas resid., Custos administrativos, Subsídio para investimentos, Amortizações e depreciações, Perdas imparidade de ativos circulantes, Tratamento de efluentes - transporte de resíduos, Custos gerais, Custos das vendas - Investimentos IFRIC 12 a), Total de custos de exploração, Resultados de exploração.

a) Aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade - Contratos de Concessão

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Anexo 2 - Caso Base

(altera a redação do Anexo 11 – AD2 do 2.º Aditamento)

Investimentos Totais - preços constantes 2017	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Total 2017 - 2036
<b>Plano de Investimentos - PI Contratual</b>	<b>246.341</b>	<b>329.092</b>	<b>1.060.654</b>	<b>497.180</b>	<b>177.164</b>	<b>238.620</b>	<b>246.311</b>	<b>291.904</b>	<b>288.680</b>	<b>265.082</b>	<b>287.572</b>	<b>182.182</b>	<b>166.936</b>	<b>210.648</b>	<b>238.491</b>	<b>264.382</b>	<b>192.898</b>	<b>144.521</b>	<b>113.198</b>	<b>113.198</b>	<b>5.555.054</b>
Abastecimento de água - PI	112.602	40.495	49.339	65.154	76.931	162.053	169.744	201.860	205.341	197.404	185.091	93.969	118.332	118.332	149.655	170.326	112.763	93.969	62.646	62.646	2.448.654
Saneamento - PI	133.739	288.596	1.011.315	432.026	100.233	76.568	76.568	90.044	83.340	67.677	102.482	88.212	48.604	92.316	88.836	94.056	80.135	50.552	50.552	50.552	3.106.400
<b>Outros Investimentos</b>	<b>469.839</b>	<b>371.568</b>	<b>386.480</b>	<b>665.906</b>	<b>409.367</b>	<b>417.341</b>	<b>404.008</b>	<b>387.855</b>	<b>363.018</b>	<b>342.324</b>	<b>333.600</b>	<b>463.044</b>	<b>457.310</b>	<b>360.645</b>	<b>328.926</b>	<b>308.157</b>	<b>302.296</b>	<b>285.307</b>	<b>189.412</b>	<b>190.053</b>	<b>7.436.454</b>
Investimentos de exploração (quantias estimadas)	260.149	158.555	172.724	451.402	166.265	173.479	159.380	142.455	126.766	127.189	127.612	134.995	128.459	129.975	97.854	98.126	91.438	73.616	73.893	74.172	2.968.505
Custos de renovação IFRIC 12 de exploração (quantias estimadas)	209.690	213.013	213.756	214.504	243.102	243.862	244.628	245.400	236.252	215.135	205.988	328.048	328.851	230.670	231.071	210.031	210.858	211.692	115.519	115.880	4.467.950
<b>Investimentos Totais a preços constantes</b>	<b>716.180</b>	<b>700.660</b>	<b>1.447.134</b>	<b>1.163.086</b>	<b>586.531</b>	<b>655.961</b>	<b>650.319</b>	<b>679.759</b>	<b>651.698</b>	<b>607.406</b>	<b>621.172</b>	<b>645.225</b>	<b>624.246</b>	<b>571.293</b>	<b>567.416</b>	<b>572.538</b>	<b>495.194</b>	<b>429.829</b>	<b>302.610</b>	<b>303.251</b>	<b>12.991.508</b>
Taxa de inflação	1,100%	1,10%	1,10%	1,10%	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%
índice inflação	1,00	1,01	1,02	1,03	1,05	1,06	1,07	1,08	1,10	1,11	1,13	1,14	1,16	1,17	1,19	1,20	1,22	1,23	1,25	1,26	
índice acumulado 2017	1,39																				

Investimentos totais - preços correntes	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Total 2017 - 2036
<b>Plano de Investimentos - PI Contratual</b>	<b>246.341</b>	<b>332.712</b>	<b>1.084.117</b>	<b>513.768</b>	<b>185.272</b>	<b>252.535</b>	<b>263.803</b>	<b>316.385</b>	<b>316.645</b>	<b>294.541</b>	<b>323.684</b>	<b>207.725</b>	<b>192.817</b>	<b>246.468</b>	<b>282.673</b>	<b>317.434</b>	<b>234.617</b>	<b>178.062</b>	<b>141.283</b>	<b>143.119</b>	<b>6.074.001</b>
Abastecimento de água - PI	112.602	40.941	50.431	67.328	80.452	171.503	181.798	218.789	225.232	219.342	208.334	107.145	136.677	138.454	177.380	204.504	137.151	115.778	78.189	79.206	2.751.236
Saneamento - PI	133.739	291.771	1.033.686	446.440	104.820	81.033	82.005	97.595	91.413	75.199	115.351	100.580	56.140	108.014	105.293	112.930	97.466	62.284	63.094	63.914	3.322.765
<b>Outros Investimentos</b>	<b>469.839</b>	<b>375.655</b>	<b>395.029</b>	<b>688.124</b>	<b>428.101</b>	<b>441.678</b>	<b>432.698</b>	<b>420.383</b>	<b>398.184</b>	<b>380.367</b>	<b>375.492</b>	<b>527.966</b>	<b>528.207</b>	<b>421.972</b>	<b>389.861</b>	<b>369.993</b>	<b>367.675</b>	<b>351.523</b>	<b>236.406</b>	<b>240.289</b>	<b>8.239.443</b>
Investimentos de exploração (quantias estimadas)	260.149	160.299	176.545	466.463	173.874	183.595	170.898	154.402	139.046	141.324	143.637	153.923	148.374	152.077	115.982	117.816	111.214	90.701	92.226	93.778	3.246.124
Custos de renovação IFRIC 12 de exploração (quantias estimadas)	209.690	215.356	218.484	221.661	254.227	258.082	262.000	265.981	259.138	239.043	231.856	374.044	379.833	269.894	273.879	252.177	256.461	260.822	144.180	146.511	4.993.319
<b>Investimentos Totais - preços correntes</b>	<b>716.180</b>	<b>708.367</b>	<b>1.479.146</b>	<b>1.201.892</b>	<b>613.373</b>	<b>694.213</b>	<b>696.501</b>	<b>736.767</b>	<b>714.830</b>	<b>674.908</b>	<b>699.177</b>	<b>735.691</b>	<b>721.024</b>	<b>668.439</b>	<b>672.534</b>	<b>687.427</b>	<b>602.292</b>	<b>529.586</b>	<b>377.689</b>	<b>383.408</b>	<b>14.313.444</b>

# CARTÓRIO NOTARIAL

• SÍLVIA CÁCERES •

## CERTIDÃO

\_\_\_ Certifico que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que é fotocópia do documento arquivado neste Cartório Notarial, no maço de documentos do Livro de Escrituras Diversas número Trinta – B (30 - B), sob o número cento e oitenta e cinco. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que ocupa três folhas (cinco páginas), que têm aposto o selo branco em uso neste Cartório e estão numeradas e por mim rubricadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Cartório Notarial de Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, Ermesinde, vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito. \_\_\_\_\_

\_\_\_ A Colaboradora da Notária Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, devidamente autorizada nos termos do artº 8º do DL 26/2004, de 4/2.

\_\_\_\_\_  
(Teresa Marisa de Oliveira e Sousa)

nº de inscrição na ON: 371/10

Data da publicação da autorização 14/05/2015

\_\_\_ Conta Registada sob o nº FT 11/2018003/1188 /-/-

Rua 5 de Outubro, 1002, 1º • 4445-310 ERMESINDE

Tel: 229 740 087 • Tel. /Fax 229 740 086

cn-silvia.caceres@sapo.pt

NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES	
Liv. 30-8	Fls. 401
Doc. 185	Fls. 523

1. foy.

*[Handwritten signature]*  
2.  
3.

Quarto Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

Anexo 3

Tarifário para o ano de 2018, a aplicar a partir de 01.10.2018



2/4


**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO**
**Anexo 3 - Tarifário para o ano de 2018, a aplicar a partir de 01.10.2018**
**Cláusula 58 n.º 1 alínea a) - Serviço de abastecimento de água**

<b>Cta = 0,59 x (IPC(t-1) / IPC0) + 0,41 x (AdDPT / AdDP0)</b>	<b>1,0581</b>
- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2017	103,199
- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2016	101,755
- AdDP 2018	0,4159
- AdDP0	0,3709

**Tarifas do Serviço de água**

Tarifa variável de água	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cta	Tarifário 2018
<b>Domésticos</b>			
1º escalão (0 a 5 m3)	0,7253	1,0581	0,7674
2º escalão (6 a 15 m3)	1,0583	1,0581	1,1198
3º escalão (16 a 25 m3)	2,5563	1,0581	2,7048
4º escalão (> 25 m3)	3,8046	1,0581	4,0256
<b>Não Domésticos</b>			
<b>Comércio e Indústria</b>			
1º escalão (1 a 50 m3)	1,7090	1,0581	1,8083
2º escalão (51 a 200 m3)	1,8580	1,0581	1,9659
3º escalão (> 200 m3)	2,0117	1,0581	2,1286
<b>Autarquias, Inst. Solidariedade Social</b>			
Escalão Único	0,8821	1,0581	0,9334
<b>Serviços Públicos</b>			
Escalão Único	3,2410	1,0581	3,4293
<b>Ligações provisórias</b>			
Escalão Único	3,6600	1,0581	3,8726
<b>Clientes domésticos - Famílias numerosas</b>			
1º escalão (0 a 10 m3)	0,7253	1,0581	0,7674
2º escalão (11 a 15 m3)	1,0583	1,0581	1,1198
3º escalão (16 a 25 m3)	2,5563	1,0581	2,7048
4º escalão (> 25 m3)	3,8046	1,0581	4,0256

Tarifa fixa de água	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cta	Tarifário 2018
Domésticos até 25 mm (até 2017 - 15 mm)	3,8147	1,0581	4,0363
Não domésticos 15 mm	5,7220	1,0581	6,0545
Domésticos até 25 mm (até 2017 - 20 mm)	3,8147	1,0581	4,0363
Não domésticos 20 mm	5,7220	1,0581	6,0545
Não domésticos 25 mm	11,4440	1,0581	12,1089
Domésticos e não domésticos 30 mm	11,4440	1,0581	12,1089
Domésticos e não domésticos 40 mm	34,3320	1,0581	36,3267
Domésticos e não domésticos 60 mm	34,3320	1,0581	36,3267
Domésticos e não domésticos 65 mm	68,6641	1,0581	72,6535
Domésticos e não domésticos 80 mm	68,6641	1,0581	72,6535
Domésticos e não domésticos 100 mm	68,6641	1,0581	72,6535
Domésticos e não domésticos 150 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos 200 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos 250 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos 300 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos 400 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos 500 mm	206,0027	1,0581	217,9715

Tarifas de serviços auxiliares de água	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cta	Tarifário 2018
Suspensão e restabelecimento do serviço de água por incumprimento do utilizador (unidade)	13,3771	1,0581	14,1543
Suspensão e restabelecimento do serviço de água a pedido do utilizador (unidade)	13,3771	1,0581	14,1543
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respectiva avaria não imputável ao utilizador (unidade)	86,5985	1,0581	91,6299
Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador (unidade)	13,3771	1,0581	14,1543
Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais ou domiciliários a pedido dos utilizadores (fração)	43,6513	1,0581	46,1874
Ligações temporárias aos sistemas públicos designadamente para estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporário, tais como feiras, festivais e exposições (sistema público)	43,6513	1,0581	46,1874
Ramal de água > 20m (pr/m)	71,2497	1,0581	75,3893

**Cláusula 58 n.º 1 alínea b) - Serviço de saneamento**
**Cts = IPC(t-1) / IPC0**
**1,0142**

- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2017

103,199

- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2016

101,755

**Tarifas do Serviço de Saneamento**

Tarifa variável de saneamento	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
<b>Domésticos</b>			
1º escalão (0 a 5 m3)	0,4007	1,0142	0,4064
2º escalão (6 a 15 m3)	0,5610	1,0142	0,5690
3º escalão (16 a 25 m3)	0,8415	1,0142	0,8535
4º escalão (> a 25 m3)	1,2623	1,0142	1,2802
<b>Comércio e Indústria=Não doméstico</b>			
Escalão Único	2,0228	1,0142	2,0515
<b>Autarquias</b>			
Escalão Único	0,5248	1,0142	0,5322
<b>Serviços Públicos</b>			
Escalão Único	2,0196	1,0142	2,0483
<b>Ligações provisórias</b>			
Escalão Único	2,0196	1,0142	2,0483
<b>Clientes domésticos - Famílias numerosas</b>			
1º escalão (0 a 10 m3)	0,4007	1,0142	0,4064
2º escalão (11 a 15 m3)	0,5610	1,0142	0,5690
3º escalão (16 a 25 m3)	0,8415	1,0142	0,8535
4º escalão (> 25 m3)	1,2623	1,0142	1,2802

Utilizador só do serviço saneamento	Coefficiente de drenagem	Capitação média com coef drenagem	Tarifário 2018
Domésticos	0,9	7,34	3,3635
Comércio e Indústria=Não doméstico	0,9	12,13	24,8847
Autarquias	0,9	48,79	25,9660
Serviços Públicos	0,9	86,73	177,6491
Ligações provisórias	0,9	11,10	22,7361
Clientes domésticos - Famílias numerosas	0,9	7,34	2,9830

Tarifa fixa de saneamento	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Domésticos	1,3798	1,0142	1,3994
Não domésticos - Comércio e Indústria	2,3456	1,0142	2,3789
Não domésticos - Autarquias	1,3798	1,0142	1,3994
Não domésticos - Serviços Públicos	2,3456	1,0142	2,3789
Não domésticos - Ligações provisórias	2,3456	1,0142	2,3789
Domésticos - só utilizador saneamento ( não é utilizador água)	5,1945	1,0142	5,2682

3/4



Tarifas para limpeza de fossas sépticas		Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - sem rede pública disponível (carga)	1.ª carga	55,2987	1,0142	56,0839
	restantes	30,7450		31,1816
Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - com rede pública disponível (carga)	1.ª carga	110,5973	1,0142	112,1678
	restantes	61,4699		62,3428

Tarifas de serviços auxiliares de saneamento	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Suspensão e restabelecimento do serviço de saneamento por incumprimento do utilizador (unidade)	26,3215	1,0142	26,6953
Suspensão e restabelecimento do serviço de saneamento a pedido do utilizador (unidade)	26,3215	1,0142	26,6953
Verificação extraordinária do medidor de caudal de saneamento a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivação imputável ao utilizador (unidade)	86,5985	1,0142	87,8282
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador (unidade)	13,3771	1,0142	13,5671
Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais ou domiciliários a pedido dos utilizadores (fracção)	43,6513	1,0142	44,2711
Ligações temporárias aos sistemas públicos designadamente para estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporário, tais como feiras, festivais e exposições (sistema público)	43,6513	1,0142	44,2711
Desobstruções de sistemas prediais e domiciliários de saneamento/ hora ou fracção	129,5458	1,0142	131,3854
Ramal de saneamento > 20m (pr/m)	108,4242	1,0142	109,9638
Fornecimento de instalação de medidor de caudal eletromagnético para águas residuais (DN 150mm) em conduta cheia	7000,0000	1,0142	7.099,4000
Fornecimento de instalação de medidor de caudal para águas residuais (DN 200mm) em conduta parcialmente cheia	17000,0000	1,0142	17.241,4000

Outras tarifas / custos	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Informação sobre os sistemas públicos em plantas de localização (sistema)	12,6824	1,0142	12,8625
Registo do aviso de suspensão do serviço público conforme definido no Dec. Lei 194/2009 (registo)	2,0292	1,0142	2,0580
Outros serviços auxiliares a pedido do utilizador como por exemplo: limpeza de sistemas, deteção de fugas nos sistemas prediais; pequenas reparações; manutenção de sistemas de bombagem prediais; controlo analítico; etc.	Sujeito a orçamento		Sujeito a orçamento